

**DECRETO N° 19.799, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Altera os incs. I, IV,V e VI e o § 1º do art. 6º, o *caput* e os incs. V, VI e VIII do art. 8º e os incs. I, II, IV e V do art. 12, inclui os incs. IX, X e XI ao art. 8º e revoga os incs. VII, VIII e IX do art. 6º e o inc. VII do art.12 todos do Decreto 18.977, de 18 de março de 2015, que institui o Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC), no âmbito do poder executivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incs. I, IV,V e VI e o § 1º do art. 6º do Decreto 18.977, de 18 de março de 2015, conforme segue:

“Art. 6º .....

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);

.....  
IV – Procuradoria Geral do Município (PGM);

V – Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

VI – Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC).  
.....

§ 1º O CTIC Estratégico será coordenado pelo titular ou adjunto da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), podendo delegar esta competência, em reunião com pauta específica, por prazo certo, a outros titulares, dos Órgãos arrolados nos incisos deste artigo.”

.....” (NR)

**Art. 2º** Ficam alterados o *caput* e os incs. V, VI, VIII e incluídos os incs. IX, X e XI ao art. 8º do Decreto 18.977, de 2015 , conforme segue:

“Art. 8º O CTIC Técnico será composto por 1 (um) representante titular, dos seguintes Órgãos do Executivo Municipal:

.....

V – Procuradoria Geral do Município (PGM);

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMS);

.....

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

X – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb);

XI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM).

..... ” (NR)

**Art. 3º** Ficam alterados os incs. I, II, IV e V do art. 12 do Decreto 18.977, de 2015 , conforme segue:

“Art. 12. ....

I – Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg);

II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams);

.....

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; (SMIM);

V – Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);

.....

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados no Decreto 18.977, de 18 de março de 2015:

I – os incs. VII, VIII e IX do art. 6º;e

II – o inc. VII do art.12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de julho de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.